



OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA: EM ANÁLISE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL/CE

SILVA, Sonia de Oliveira
Universidade Federal do Ceará (UFC)
sonialiver@yahoo.com.br

ALVES, Raissa Freitas
Universidade Federal do Ceará (UFC)
raissahistory@gmail.com

ZIENTARSKI, Clarice
Universidade Federal do Ceará (UFC)
clarice.zientarski@ufc.edu.br

Eixo temático 4: Gestão da educação básica e gestão do ensino superior: os desafios da gestão democrática

RESUMO

O presente trabalho, ainda em andamento, discute a gestão democrática do ensino nos municípios compreendidos na microrregião de Sobral - CE, pertencente à mesorregião Noroeste Cearense, analisando as leis que instituí o sistema municipal de ensino. Como resultados, ainda que parciais, aponta que os princípios e espaços de participação da sociedade, são minimamente referendados nas leis que instituí os sistemas, resultando no afastamento dos sujeitos no processo da gestão democrática nesses sistemas.

Palavras-chave: Sistema Municipal de Educação. Gestão democrática. Microrregião de Sobral. Espaços de participação.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho, resultado parcial da pesquisa REDE MAPA/CE, objetiva analisar na legislação a gestão democrática do ensino nos municípios que compõem a microrregião de Sobral, composta pelos municípios de Sobral, Forquilha, Cariré, Graça, Groaíras, Irauçuba, Massapê, Miraíma, Mucambo, Pacujá, Santana do Acaraú e Senador Sá. Busca identificar a situação da institucionalização do Sistema Municipal de Ensino (SME), os princípios da gestão democrática do ensino e os espaços de participação conformados na legislação do SME dos respectivos municípios da microrregião.

A pesquisa embasa-se na perspectiva materialista histórico-dialética, unindo teoria e empiria, dialogicamente em um processo contínuo de análise metodológico quali-quantitativo amparando-se na análise dos documentos de Leis de institucionalização dos SME, bibliografias e referenciais teóricos que permitem embasar a discussão dos dados coletados. Os resultados, ainda que parciais, apontam o esvaziamento e afastamento dos sujeitos, sociedade e comunidade local no processo de gestão democrática do



ensino, afastamento esse agudizado quando não há institucionalização desses princípios e espaços de participação na legislação dos municípios dessa microrregião.

2 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Nas décadas de 1970 e 1980, no contexto de redemocratização do Brasil e encadeamento do processo de gestão do ensino público a gestão democrática se configurou como parte importante nas discussões e reivindicações pelos amplos setores da sociedade civil, dos movimentos sociais e setores ligados à educação, que propunham ações e projetos que visavam uma "revolução" educacional no país. O que pode ser considerado a década de 1980, como extremamente fecunda e relevante para a organização do campo educacional brasileiro (SAVIANI, 2008).

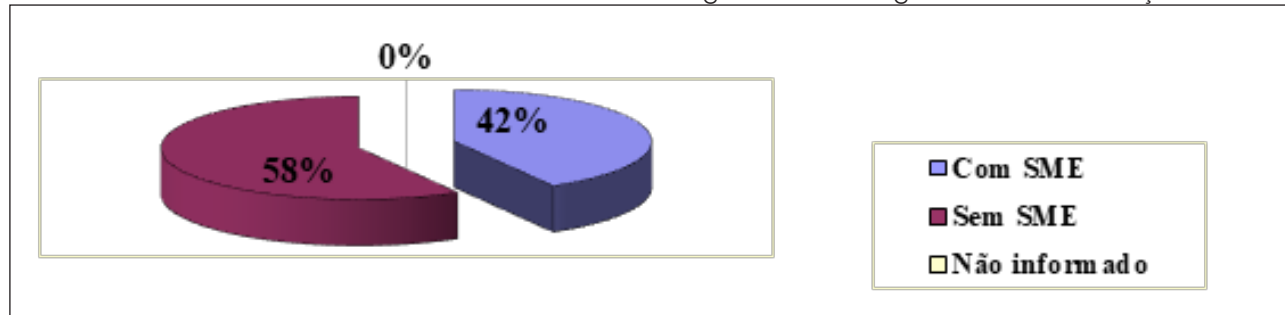
Nesse ideário de forças e de lutas sociais, a gestão democrática ganha espaço no cenário brasileiro, sendo evidenciada na Constituição de 1988 e na LDB nº 9.394/96, que preconiza aos sistemas de ensino a definição das normas da Gestão Democrática do ensino público.

3 A INSTITUCIONALIZAÇÃO, OS DISPOSITIVOS E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO QUE COMPÕEM A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA MICRORREGIÃO DE SOBRAL-CE

A microrregião de Sobral é composta por doze (12) municípios, entre os quais cinco (5) possuem sistema municipal de ensino institucionalizado, conforme mostra o Gráfico 1. Na institucionalização dos sistemas de ensino, compete ao município a definição das normas da gestão democrática e isso é feito através da legislação, nesse caso pesquisado, os documentos de leis que institui o sistema municipal de educação.

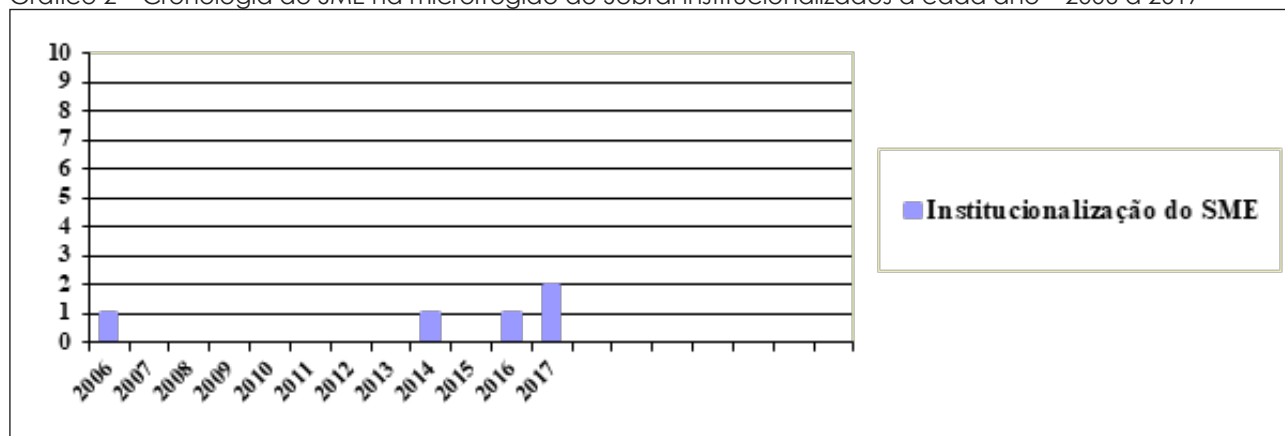
Na análise dos dados, a institucionalização dos SME está presente em 42% dos municípios da Microrregião de Sobral (Gráfico 1), sendo eles Sobral, Cariré, Graça, Groaíras e Irauçuba, totalizando cinco (5) dos doze (12) municípios que compõe a Microrregião. Em relação à cronologia da institucionalização (Gráfico 2) dos sistemas municipais na Microrregião de Sobral, se deu dentro de um período de onze (11) anos, entre 2006-2017. O que permite relacionar que tanto a Constituição como a própria LDB Nº 4.394/96, não teve influência direta e imediata, no que diz respeito ao aspecto de descentralização e institucionalização dos Sistemas Municipais de Ensino nessa Microrregião.

Gráfico 1 – Percentual de SME institucionalizados na microrregião da Microrregião de Sobral – Situação em 2018



Fonte: Legislação municipal.

Gráfico 2 – Cronologia do SME na microrregião de Sobral institucionalizados a cada ano – 2006 a 2017



Fonte: Legislação municipal.

A LDB 9394/96, não traz em seu texto um detalhamento acerca da normatização da gestão democrática, porém estabelece alguns princípios como “participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola” e “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

Esse não detalhamento reverbera diretamente na elaboração dos documentos de lei dos municípios que instituem os sistemas municipais de ensino. Com exceção do Conselho Municipal de Educação que aparecem conformados nas leis que institui o SME nos cinco (5) municípios (Tabela 2). Os demais princípios e espaços de participação são minimamente referendados, em alguns casos se quer consta no documento de lei, o que implica diretamente na participação da sociedade civil e comunidade escolar nas discussões das políticas educacionais locais.

Na análise e sintetização dos princípios da gestão democráticas conformadas na Legislação dos cinco (5) municípios que possuem sistema (Tabela 1), foi constatado que apenas a participação da comunidade escolar e local nos conselhos escolares ou equivalente fora referendado na legislação dos cinco (5), ou seja, 100% dos municípios. Os demais princípios aparecem em menor porcentagem apenas 20%, ou seja, apenas em um (1).



Tabela 1 – Síntese dos princípios da gestão democrática do ensino conformados na legislação dos SME dos municípios da Microrregião de Sobral

Princípios	Municípios	Frequência
		Microrregião de Sobral
Participação da comunidade escolar e local nos conselhos escolares ou equivalentes.	Cariré, Graça, Groaíras, Irauçuba, Sobral	100% (5)
Participação da comunidade no planejamento da educação municipal.	Sobral	20% (1)
Participação dos profissionais de educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola.	Urauçuba	20% (1)
Progressivo grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.	Urauçuba	20% (1)
Eleição de diretores		0% (0)
Participação efetiva da comunidade escolar, na tomada de decisão no âmbito das respectivas unidades escolares e do sistema municipal de ensino.		0% (0)
Transparência dos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros.	Irauçuba	20% (1)
Participação dos profissionais de educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como de toda a comunidade escolar.	Irauçuba	20% (1)
Respeito à autonomia de organização de pais, professores, servidores e estudantes.	Irauçuba	20% (1)
Descentralização do processo educacional e de orçamento	Irauçuba	20% (1)
Adoção de Planejamento Participativo		0% (0)

Fonte: Legislação municipal

Os dados analisados apontam que, apesar da institucionalização do S.M.E e o princípio básico de participação da sociedade civil em conselhos escolares ou equivalentes se fazerem presentes, os demais princípios da gestão democrática, não apresentam porcentagens relevantes se quer na própria legislação. Levando a compreensão de que as discussões e possíveis ações por parte da comunidade, tanto no planejamento, elaboração do projeto político-pedagógico e a própria autonomia dos envolvidos no processo educacional, são limitadas, uma vez que não está nem conformada na legislação, impedindo assim, a materialização e prática participativa.

No que diz respeito aos espaços de participação definidos na lei que institui o SME dos municípios da Microrregião (Tabela 2), observa-se uma baixa frequência dos espaços, essa baixa frequência é demonstrada quando não há referência na lei do que institui o sistema, em único município se quer dos espaços de participação como Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores – APP, Grêmios Estudantil, Conferência Municipal de Educação e Eleição de Diretores.

Tabela 2 – Síntese dos espaços de participação definidos na legislação dos SME dos municípios da Microrregião de Sobral

Espaços de participação	Municípios	Frequência
		Microrregião de Sobral
Conselho Municipal de Educação	Cariré, Graça, Groaíras, Iruçuaba, Sobral	100% (5)
Plano Municipal de Educação	Cariré, Graça, Sobral	60% (3)
Conselhos Escolares		0% (0)
Projeto Político Pedagógico	Graça, Iruçuaba	40% (2)
Associação de Pais e Professores		0% (0)
Grêmios Estudantis		0% (0)
Conferência Municipal de Educação.		0% (0)
Eleição de Diretores		0% (0)

Fonte: Legislação municipal.

Ao discutir as concepções de representatividade e participação política da sociedade, Coutinho (2002), pontua que o processo crescente de democratização e socialização da política acaba por chocar-se com a apropriação privada dos mecanismos de poder. O processo de democratização do gerir a coisa pública só poderá realizar-se se houver a socialização da participação política, a efetiva participação da sociedade civil, culminando com a socialização do poder, o que significa que a plena realização da democracia implica a superação da ordem social capitalista – excludente e alienante. Ainda Gohn, ao falar sobre os espaços de participação entre eles os conselhos, pontua que:

[...] são um instrumento de representação da sociedade civil e política. Por lei, devem ser também um espaço de decisão. Mas, *a priori*, são apenas espaços virtuais. Para que tenham eficácia e efetividade na área em que atuam, e na sociedade de uma forma geral, é necessário desenvolver algumas condições e articulações; é preciso dar peso político a essa representação e consequência a luta dos segmentos sociais que acreditaram e lutaram pela democratização dos espaços públicos. (GOHN, 2006, p. 7).

É importante frisar que esse contexto visualizado nos dados coletados, não está apartado do contexto o qual o estado brasileiro se insere, contexto esse marcado por uma ordem sociopolítica e econômica excludente e que se afirma na conjuntura de uma democracia liberal burguesa, cuja reprodução se faz alimentada na lógica do Capital e também da realidade o qual o estado do Ceará está imerso, um estado marcado pelas práticas clientelistas, neopatrimonialistas, práticas essas que impactam diretamente nas políticas de educação no estado, refletindo também na legislação que trata sobre o ensino nesses municípios.

Compreender esse cenário permite na análise dos dados coletados, trazer à luz as reverberações que essa ordem sociopolítica e econômica excludente traz no contexto educacional dessas localidades, municípios da microrregião pesquisada. Por sua vez, a gestão democrática dentro desse contexto, não se efetiva na prática. Diante de tal cenário,



um pouco desalentador, é importante também compreender que apesar desse contexto, existem sim algumas possibilidades de participação da sociedade e de ocupação desses espaços, porém, como aponta Gramsci essa ocupação precisa acontecer nos moldes em que há uma superação das barreiras visíveis e invisíveis impostas, ocupando esses espaços através de uma “guerra de posição” (GRAMSCI, 1982), o que implica também na superação da ordem vigente, uma educação para além do capital (MÉSZÁROS, 2008).

4 CONCLUSÃO

Na análise dos dados coletados, os princípios e espaços de participação da sociedade na Gestão Democrática do SME dos municípios da Microrregião de Sobral pesquisada, os resultados, ainda que parciais, permite revelar a fragilidade até mesmo no que diz respeito à própria referência legal dos princípios e espaços de participação. Os resultados obtidos suscitam levantar a necessidade da superação do esvaziamento e afastamento dos sujeitos no processo de gestão democrática do ensino, afastamento esse agudizado quando não há institucionalização desses princípios e espaços de participação na própria legislação. É importante ressaltar que essa institucionalização por sua vez, por si mesma não consolida e efetiva uma gestão democrática, mas é basilar na garantia de implantação desses espaços de participação da sociedade na gestão da coisa pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 05 out. 1988.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

COUTINHO, Carlos Nelson. A democracia na batalha das ideias e nas lutas políticas do Brasil de hoje. In: FÁVERO, Osmar; SEMERARO, Giovanni (Org.). **Democracia e construção do público no pensamento educacional brasileiro**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GOHN, Maria da Gloria M. Conselhos gestores e gestão pública. **Revista de Ciências Sociais Unisinos**, v. 42, n. 1, p. 5-11, jan./abr. 2006.

GRAMSCI, Antônio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 4. ed. Tradução Carlos N. Coutinho. Civilização Brasileira, 1982. (Coleção: Perspectivas do Homem, n. 48).

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. 10. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.